

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Respar Serviços Médicos Especializados Ltda

CNPJ: 22.556.353/0001-05

Do Objeto:

prestação de serviços de gestão geral técnica assistencial, conforme proposta de preço (Anexo I).

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 25.000,00 mensal

Vigência:

01/05/2024 e 01/05/2025

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.556.353/0001-05, com sede à Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, SL. 713, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP.: 41.820-770, representado neste ato pelo seu(sua) representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela especificidade do contratado, conforme art. 10º, III, do regulamento do contratante;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de gestão geral técnica assistencial, conforme proposta de preço (Anexo I), para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 meses**, entre **01/05/2024 e 01/05/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 25.000,00 mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

-
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dpo@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a Contratada informar à Contratante, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

- §1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de maio de 2024

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***110.735-**
Parte
Data: 29/07/2024 14:51:47 -03:00

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Assinado eletronicamente por:
GUSTAVO GUIMARÃES
CPF: ***.645.807-**
Parte
Data: 29/07/2024 14:07:39 -03:00

Respar Serviços Médicos Especializados Ltda

Contratada

CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Anexo I - Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME

1. OBJETO

O objeto dessa proposta é a prestação de serviços de gestão geral técnica assistencial, buscando sempre atender e aplicar o conceito de melhores práticas na Unidade **Hospital Estadual da Mulher- HEMU - GO**, com a finalidade de garantir o atingimento das metas contratuais estabelecidas entre IGH e seu contratante.

1.1 Descrição das atividades:

Representando do IGH em eventos institucionais externos em geral;
Representando do IGH em eventos institucionais junto aos contratantes;
Apoio técnico a Superintendência do IGH em eventos internos e/ou externos;
Acompanhamento dos resultados assistenciais e/ou financeiros das unidades;
Orientação técnica das equipes de trabalho;
Participação em reuniões técnicas nas suas equipes ou em apoio aos seus pares;
Revisão final de planilhas, relatórios e demais documentos suporte a gestão;
Assinatura de documentos para a efetivação de operações em geral;
Elaboração e implantação de fluxos e processos relacionados a segurança do paciente e melhores práticas de saúde;
Elaboração de projetos visando a experiência do paciente e a geração de valor a todos os envolvidos;
Outros eventos a descrever: Qualidade.

2. CARGA DE TRABALHO

A prestação do serviço respeitará uma carga horária mensal, buscando cumprir plenamente as necessidades da unidade **Hospital Estadual da Mulher- HEMU - GO**.

3. PREÇOS

Para atendimentos de todas as atividades propostas o valor proposto será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) bruto mensal.

O preço descrito acima já contempla todos os impostos.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

As condições para os pagamentos:

Apresentação de Nota Fiscal;
Emissão de Relatório de Evidência de Prestação de Serviço;

**CONTRATO Nº 9-15849-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E RESPAR SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Entrega de Certidões Negativa de Débitos: Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Ao final de cada mês será emitida nota fiscal com valores relativos à prestação de serviços na unidade regional conforme proposta;

Preços: Os preços estão cotados em Reais;

Impostos: Todos os Impostos já estão inclusos no valor da proposta;

Aceite: Ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato;

Validade da Proposta: Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias corridas, contados a partir de sua data de emissão.

Salvador/BA, 30 de abril de 2024.


RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME
Gustavo Guimarães


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9C3P6-VC2E9-VYK9C-5DTU9

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GUSTAVO GUIMARÃES - Parte (CPF ***.645.807-**) em 29/07/2024 14:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Lat: -12,992890 Long: -38,460794
	Precisão: 11 (metros)
Autenticação	gus*****@igh.org.br
Email verificado	
vSr4AsTVTsRrmVsGukkPLqE9dEt3ljGypz20eYF/Lws=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Parte (CPF ***.110.735-**) em 29/07/2024 14:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 26/07/2024 18:03

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/9C3P6-VC2E9-VYK9C-5DTU9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 22.556.353/0001-05

Nome do representante: Gustavo Guimarães
CPF: 047.645.807-21
E-mail do representante: gustavo.guimaraes@igh.org.br

Modalidade de Contratação: ESPECIFICIDADE

Unidade: HEMU-Hospital Estadual da Mulher
Início: 01/05/2024
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor do Contrato Mensal: R\$ 25.000,00

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, para prestação de serviços de gestão geral técnica assistencial, para assistir o **HEMU-Hospital Estadual da Mulher**, como descrito no quadro abaixo e proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mensal
1	Prestação de serviços de gestão geral técnica assistencial	R\$ 25.000,00

Desde modo, considerando o art. 10º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços desta instituição,

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

II. ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade,
permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU
Instituto de Gestão e Humanização-IGH

PROPOSTA DE PREÇO

RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME

1. OBJETO

O objeto dessa proposta é a prestação de serviços de gestão geral técnica assistencial, buscando sempre atender e aplicar o conceito de melhores práticas na Unidade **Hospital Estadual da Mulher- HEMU - GO**, com a finalidade de garantir o atingimento das metas contratuais estabelecidas entre IGH e seu contratante.

1.1 Descrição das atividades:

Representando do IGH em eventos institucionais externos em geral;
Representando do IGH em eventos institucionais junto aos contratantes;
Apoio técnico a Superintendência do IGH em eventos internos e/ou externos;
Acompanhamento dos resultados assistenciais e/ou financeiros das unidades;
Orientação técnica das equipes de trabalho;
Participação em reuniões técnicas nas suas equipes ou em apoio aos seus pares;
Revisão final de planilhas, relatórios e demais documentos suporte a gestão;
Assinatura de documentos para a efetivação de operações em geral;
Elaboração e implantação de fluxos e processos relacionados a segurança do paciente e melhores práticas de saúde;
Elaboração de projetos visando a experiência do paciente e a geração de valor a todos os envolvidos;
Outros eventos a descrever: Qualidade.

2. CARGA DE TRABALHO

A prestação do serviço respeitará uma carga horária mensal, buscando cumprir plenamente as necessidades da unidade **Hospital Estadual da Mulher- HEMU - GO**.

3. PREÇOS

Para atendimentos de todas as atividades propostas o valor proposto será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) bruto mensal.

O preço descrito acima já contempla todos os impostos.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

As condições para os pagamentos:

Apresentação de Nota Fiscal;
Emissão de Relatório de Evidência de Prestação de Serviço;

Entrega de Certidões Negativa de Débitos: Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Ao final de cada mês será emitida nota fiscal com valores relativos à prestação de serviços na unidade regional conforme proposta;

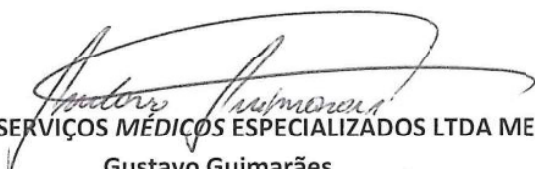
Preços: Os preços estão cotados em Reais;

Impostos: Todos os Impostos já estão inclusos no valor da proposta;

Aceite: Ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato;

Validade da Proposta: Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias corridas, contados a partir de sua data de emissão.

Salvador/BA, 30 de abril de 2024.


RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME
Gustavo Guimarães


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.556.353/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/05/2015

NOME EMPRESARIAL
RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RESP SERVICOS MEDICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALCEU AMOROSO LIMA

NÚMERO
470

COMPLEMENTO
SALA 713

CEP
41.820-770

BAIRRO/DISTRITO
CAMINHO DAS ARVORES

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NSACONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(71) 3341-5666

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2024** às **08:55:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 22.556.353/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:45 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **237D.6893.3ADD.0A50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 44661408

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

22.556.353/0001-05

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.577.494.542

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 MAIO DE 2024

HORA: 16:29:16:0



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 22.556.353/0001-05
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 470 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - SALA 713

Número da Certidão: 1035563

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:16:13 horas do dia 24/04/2024.

Válida até dia 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **07B7.F56E.B441.28FE.773C.05F1.9283.CEF3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.556.353/0001-05

Certidão nº: 7543836/2024

Expedição: 01/02/2024, às 17:57:43

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.556.353/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.556.353/0001-05
Razão Social: RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS L
Endereço: AV SANTOS DUMONT / ESTRADA DO COCO / SALVADOR / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019292332972403

Informação obtida em 22/05/2024 16:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Transformação em EIRELI de Sociedade Limitada
RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 22.556.353/0001-05

MARIANA AMARAL ALMEIDA nacionalidade Brasileira, nascido em 13/03/1985, Solteira, Médica, CPF nº 023.711.495-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 04558358700, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA PACÍFICO PEREIRA, 516, Aptº 503, Vivendas do Colégio, Garcia, Salvador, BA, CEP 40.100-170, Brasil.

GUSTAVO GUIMARAES nacionalidade Brasileira, nascido em 14/12/1974, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Médico, CPF nº 047.645.807-21, Carteira de Identidade nº 1020224304, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado no(a) Rua Alberto Valença, 188, Apt. 702, Edf. Torre Verona Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-825, Brasil.

LEDA LACROSE DE ALMEIDA nacionalidade Brasileira, nascida em 05/10/1951, Solteira, Médica, CPF nº 124.234.245-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 02839144166, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Machado Neto, 281, APT 1001, BL B, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-510, Brasil.

ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE MIRANDA QUEIROZ nacionalidade Brasileira, nascido em 08/04/1964, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Médica, CPF nº 348.042.935-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 02818580192, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA Theodomiro Baptista, 269, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41.940-320, Brasil.

JANE MEIRE COSTA DA PAZ nacionalidade Brasileira, nascido em 18/05/1965, Solteira, Médica CPF nº 482.959.495-00, Carteira de Identidade nº 0186200005, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, 543, Apt. 1101, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-425, Brasil.

THIAGO LUIZ MENEZES BASTOS nacionalidade Brasileira, nascido em 09/06/1980, Solteiro, Médico, CPF nº 923.638.655-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 00745632368, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) Alameda do Bosque, 836, Apto 1303, Horto Bela Vista, Salvador, BA, CEP 41.098-010, Brasil.

DEBORA MABEL CARVALHO NAUMANN nacionalidade Brasileira, nascido em 24/03/1978, Divorciada, Médica CPF nº 951.222.225-68, Carteira Nacional de Habilitação nº 02763084167, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Pituba, 825, Girasol, Apt. 901, Alphaville 1, Salvador, BA, CEP 41.701-025, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204197044, com sede Avenida Santos Dumont, 1752, Edif. Empresarial Refran, Sala 405, Estrada do Coco Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.556.353/0001-05, resolvem em comum acordo transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:



Certifico o Registro sob o nº 29600338597 em 26/11/2018

Protocolo 198719598 de 04/10/2018

Nome da empresa **RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI** NIRE 29600338597

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196863075087240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passará a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Santos Dumont, 1752, Edif. Refran, Sala 405, 0406, 407 e 408, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Serviços Médicos Ambulatorial de Consultas; Serviços Médicos Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos e Serviços Médicos Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares e Consultoria Médica em Medicina no Trabalho.

CNAE FISCAL

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA. Retiram-se da sociedade os sócios:

MARIANA AMARAL ALMEIDA, detentora de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizado;

LEDA LACROSE DE ALMEIDA, detentora de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizado;

ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE MIRANDA QUEIROZ, detentora de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizado;

JANE MEIRE COSTA DA PAZ, detentora de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizado;

THIAGO LUIZ MENEZES BASTOS, detentor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizado;

DEBORA MABEL CARVALHO NAUMANN, detentora de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizado;

CESSAO DE TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Os sócios retirantes acima qualificados, cede e transferem a totalidade da suas quotas do capital social, que perfaz o valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) direta e indiretamente ao sócio GUSTAVO GUIMARAES, da seguinte forma: totalmente subscrito e integralizada em moeda corrente, do país, dando plena e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de quotas, a da retirada do sócio, fica assim distribuído: GUSTAVO GUIMARAES, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais).

[Handwritten signatures: Ledacrose, Thiago Luiz, and others]



Certifico o Registro sob o nº 29600338597 em 26/11/2018

Protocolo 188719598 de 04/10/2018

Nome da empresa RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI NIRE 29600338597

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 196863075087240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA QUINTA. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

GUSTAVO GUIMARAES nacionalidade Brasileira, nascido em 14/12/1974, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Médico, CPF nº 047.645.807-21, Carteira de Identidade nº 1020224304, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado no(a) Rua Alberto Valença, 188, Apt. 702, Edif. Torre Verona Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-825, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, com sede sito à Avenida Santos Dumont, 1752, Edif Refran, Sala 405,0406,407 e 408, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI** e nome fantasia **RESP SERVICOS MEDICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Santos Dumont, 1752, Edif Refran, Sala 405,0406,407 e 408, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:

Serviços Médicos Ambulatorial de Consultas; Serviços Médicos Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos e Serviços Médicos Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares e Consultoria Médica em Medicina no Trabalho.

CNAE FISCAL

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares



Certifico o Registro sob o nº 29600338597 em 26/11/2018

Protocolo 188719598 de 04/10/2018

Nome da empresa **RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI** NIRE 29600338597

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196683075087240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 29/05/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa possui o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe ao titular GUSTAVO GUIMARAES com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI



Certifico o Registro sob o nº 29600338597 em 26/11/2018
Protocolo 188719598 de 04/10/2018

Nome da empresa RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI NIRE 29600338597

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190863075067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

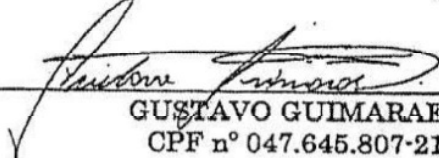
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Lauro de Freitas.

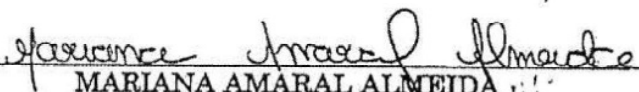
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lauro de Freitas, 16 de Outubro de 2018.

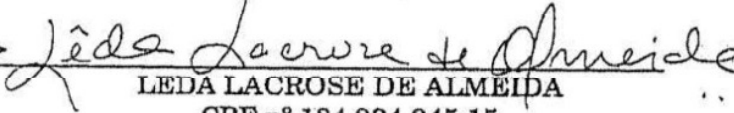
12º NOTAS


GUSTAVO GUIMARAES
CPF nº 047.645.807-21

9º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR
CARTÓRIO BARBOSA


MARIANA AMARAL ALMEIDA
CPF nº 023.711.495-00

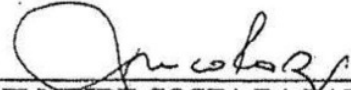
12º NOTAS

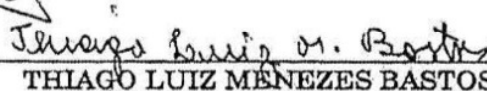

LEDA LACROSE DE ALMEIDA
CPF nº 124.234.245-15

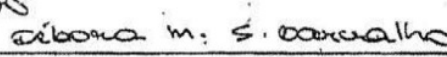
6º OFÍCIO


ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE MIRANDA QUEIROZ
CPF nº 348.042.935-15

6º TABELIONATO DE NOTAS
Rec de Firms no Verso


JANE MEIRE COSTA DA PAZ
CPF nº 482.959.495-00


THIAGO LUIZ MENEZES BASTOS
CPF nº 923.638.655-53


DEBORA MABEL CARVALHO NAUMANN
CPF nº 951.222.225-68



Certifico o Registro sob o nº 29600338597 em 26/11/2018

Protocolo 188719598 de 04/10/2018

Nome da empresa RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI NIRE 29600338597

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 196863075087240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
PROTOCOLO	188719598 - 04/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600338597
CNPJ 22.556.353/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/11/2018

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



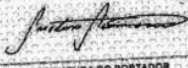
NOME
 GUSTAVO GUIMARÃES

CRM/UF
 19221/BA

FILIAÇÃO
 TILMA DIAS GUIMARÃES

MARCIO PEREIRA GUIMARÃES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 29/05/2007 01



ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
 047.645.807-21

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 102024304 / IFP-RJ

TÍTULO DE ELEITOR
 099734500388

SEÇÃO
 0190

ZONA
 171

DATA DE NASCIMENTO
 14/12/1974

NATURALIDADE
 Rio de Janeiro RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 SALVADOR-BA 06/11/2018

369597



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFEITO DE ACÓRDO COM A LEI 6.206/73

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.556.353/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	RESPAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO GUIMARAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/05/2024 às 08:56 (data e hora de Brasília).

NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de demanda deste **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, na qualidade de atual gestor do Hospital Estadual da Mulher (HEMU) e do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL), para viabilizar a contratação da empresa **RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, objetivando a prestação de serviços de gestão geral técnica assistencial, pelas razões a seguir expostas.

Inicialmente, relembra-se que o Instituto de Gestão e Humanização é uma entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, que presta serviços subsidiados por recursos públicos, SUS.

Sobre o assunto, esclarece-se que o IGH, por possuir natureza de Organização Social, seleciona os seus contratados, de regra, por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Destaque-se, ainda, que para a contratação ora objetivada, esse tipo de procedimento prescinde de publicidade prévia, conforme previsto na Seção II, Capítulo I, art.10, inciso III, Regulamento de Compras e Contratações:

Art. 10. Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

III. ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é

o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos III, IV e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a **compatibilidade do preço** praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

Destarte, a contratação da RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA amolda-se com exatidão à previsão contida no art. 10, inciso III do Regulamento de Compras e Contratações do IGH, posto que se trata de serviços de gestão geral técnica assistencial, a serem prestados por empresa que possui experiência de atuação com Terceiro Setor, na área da saúde.

Nesse sentido, os serviços a serem prestados englobam as orientações e a assessoria especializada, capaz de nortear e subsidiar os demais setores, possibilitando que adotem providências que estejam de acordo com as previsões legais.

Desse modo, é premissa inconteste que a contratação em liça não pode ocorrer nos mesmos moldes daqueles estabelecidos para a contratação de qualquer serviço, eis que a experiência, a capacidade, a singularidade e a disponibilidade para a assunção do cargo de tamanha responsabilidade exige diretrizes diversas no estudo da compatibilidade de preços.

Nesta senda, ao proceder a análise do demonstrativo apresentado pela AGIR Saúde, atual gestora do HUGOL, observa-se que o cargo de Diretor Assistencial com salário bruto de R\$ 24.114,81, com vínculo celetista.

Observa-se, também, no IMED, a existência do cargo de Diretor Assistencial com salário bruto de R\$ 26.345,89, cuja relação pactuada também foi o contrato celetista.

Portanto, resta vastamente demonstrado que a remuneração destinada ao Sr. Gustavo Guimarães, Diretor Técnico Assistencial, a ser contratada via PJ, através de instrumento a ser pactuado no valor de R\$ 25.000,00, é comprovadamente econômica ao erário, sobretudo tendo-se em conta que a execução das suas atividades estará direcionada a dois nosocômios estaduais, sob gestão do IGH: o HEMU e o HEMNSL.

Logo, do cotejo dos demonstrativos da AGIR SAÚDE e IMED, depreende-se que a remuneração da Diretora Assistencial do IGH é vantajosa, a um, pela quantia, que se encontra na média do mercado, a dois, pela forma do vínculo celebrado, uma vez que os elevados encargos trabalhistas não são aplicáveis, havendo uma grande economia na pejetização da prestação deste serviço, a três, pelo fato de que o ocupante de um mesmo cargo desempenha diversas atividades, direcionadas a mais de uma Unidade de Saúde.

Diante do exposto, entende-se por justificada a contratação por especificidade no valor posto, da empresa **RESPAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Goiânia/GO, 30 de abril de 2024.


Laryssa Santa Cruz
Instituto de
Gestão e
Humanização **IGH** Diretora Regional

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Regional Goiás
Instituto de Gestão e Humanização



RELAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DAS CHEFIAS DE SEU ORGANOGRAMA COM AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

DEMONSTRATIVO DE VENCIMENTOS - CELETISTAS (UNIDADE)

UNIDADE: Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL						Competência: JUNHO_2024					
Unidade	Nome do Colaborador	Cargo	Vínculo	Telefone	E-mail	Valor do Salário Bruto (R\$)	Abono de Férias / Férias CLT (R\$)	Valor 13º (R\$)	Salário do Mês (R\$)	Demais Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	QUEILIANE ROSA DOS SANTOS	DIRETOR (A) ASSISTENCIAL	CLT	3270-6681	queiliane.santos@hugol.org.br	24.114,81	5.076,80		10.060,20	9.640,22	14.474,59
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	RAFAEL ALVES DE SOUZA	SUPERVISOR (A) DE PATRIMÔNIO	CLT	3270-6412	rafael.souza@hugol.org.br	11.486,97			7.550,52	3.278,28	8.208,69
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	RAYANNE PEREIRA DE SOUSA	COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS	CLT	3270-6825	rayanne.sousa@hugol.org.br	15.855,40	9.136,92		7.550,52	10.204,64	5.650,76
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	RENATA PORTO	SUPERVISOR (A) DE EXPERIENCIA DO PACIENTE	CLT	3270-6870	renata.porto@hugol.org.br	9.791,05			5.980,23	2.480,45	7.310,60
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	RUI FLAVIO DE SOUZA COELHO	SUPERVISOR (A) DE ENFERMAGEM - CME	CLT	3270-6850	rui.coelho@hugol.org.b	11.260,45			7.550,52	2.859,54	8.400,91
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	SARA MENDES RIBEIRO	SUPERVISOR (A) MULTIPROFISSIONAL - CLINICO E CIRURGICO	CLT	3270-6635	sara.ribeiro@hugol.org.br	11.637,98			7.550,52	2.963,36	8.674,62
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	VANDERSON DE CASTRO BARBOSA	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CLT	3270-6496	vanderson.barbosa@hugol.org.br	16.087,98			7.550,52	4.390,88	11.697,10
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	VINICIUS ALVES RODRIGUES	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	CLT	3270-6830	vinicius.rodrigues@hugol.org.br	15.710,45			7.550,52	3.979,01	11.731,44
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	VIVIANE NELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	SUPERVISOR (A) DE EXPERIENCIA DO PACIENTE	CLT	3270-6460	viviane.oliveira@hugol.org.br	11.637,98			7.550,52	3.258,70	8.379,28
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	WERMERSON RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CLT	3270-6404	wermerson.silva@hugol.org.br	25.845,61			10.060,20	6.870,45	18.975,16
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	WILLIAM OLIVEIRA GOMES	SUPERVISOR (A) DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	CLT	3270-6461	william.gomes@hugol.org.br	11.260,45			7.550,52	2.859,54	8.400,91
Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL	WILSON MOREIRA TORRES JUNIOR	SUPERVISOR (A) DE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	CLT	3270-6432	uct@hugol.org.br	11.637,98			7.550,52	3.594,13	8.043,85

Goiânia, 04 de junho de 2024

NUBIA CINTIA DE ARAUJO FALEIRO
SUPERVISOR (A) DE FORMAL. DE PESSOAL

MÊS/ANO: JUNHO/2024

NOME DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS DA O.S	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	Tipo de Vínculo	Abono de Férias / Férias CLT (R\$)	Valor 13º (R\$)	Salário do Mês (R\$)	Demais Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
DONATO LUIZ PERILLO	DIRETOR PRESIDENTE	(11) 3148-1664	diretor.presidente@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
ANDRE SILVA SADER	DIRETOR FINANCEIRO	(11) 3141-1128	diretor.financeiro@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
ANDREY AMORIM DE LIMA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	(11) 3141-1128	diretor.administrativo@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**

NOME DOS DIRETORES E CHEFIAS DA UNIDADE	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	Tipo de Vínculo	Abono de Férias / Férias CLT (R\$)	Valor 13º (R\$)	Salário do Mês (R\$)	Demais Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
GETRO DE OLIVEIRA PADUA	Diretor Geral	(35) 99719-7574	getro.padua@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 37.629,98	R\$ 9.954,75	R\$ 27.675,23
JOAO BATISTA DA CUNHA	Diretor Assistencial	(35) 99964-8372	joao.cunha@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 26.345,89	R\$ 9.955,90	R\$ 19.389,99
LUCIANO DIAS AZEVEDO LTDA	Diretor Técnico	(19) 99991-6667	luc@lucac.com.br	PJ	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 50.000,00	R\$ -00	R\$ 50.000,00
RAELMA DOURADO DE MAGALHÃES	Diretor de Infraestrutura	(62) 9846-3845	rael.magalhaes@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 24.776,80	R\$ 5.624,40	R\$ 18.252,40
ALINE DE GODOI SANTOS	Gerente de Enfermagem	(61) 99995-9253	coordenacao.centrocirurgico@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 18.857,54	R\$ 4.896,60	R\$ 13.960,94
LEILIANE ALVES CAMELO	Gerente de Enfermagem	(62) 99296-0857	leiliane.camelos@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 16.012,94	R\$ 4.166,47	R\$ 11.846,47
ADRIANA DE FÁTIMA SOUZA GONÇALVES LTDA	Gerente Administrativo	(14) 98132-4272	adriana.goncalves@hcn.org.br	PJ	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 42.000,00	R\$ -00	R\$ 42.000,00
ADELSON GONÇALVES MARTINS JUNIOR	Gerente de Gestão de Pessoas	(62) 984196582	adelson.junior@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 15.946,51	R\$ 4.148,21	R\$ 11.798,30
LUCIANA FERNANDES DE SOUZA	Gerente Financeiro	(11) 98763-1580	luciana.souza@imed.org.br	CLT	R\$ 2.544,63	R\$ -00	R\$ 19.720,88	R\$ 6.899,23	R\$ 12.821,65
LEONARDO COLOMBO	Gerente de Projetos	(11) 98178-9618	leonardo.colombo@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 18.857,48	R\$ 4.948,72	R\$ 13.908,76
ALEX DA CRUZ ABADIA	Gerente de Facilitais	(62) 99380-8651	alex.abadia@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 12.305,67	R\$ 3.094,84	R\$ 9.210,83
THIAGO CORTEZ DA COSTA	Gerente de Manutenção	(62) 98281-3391	thiago.cortez@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.464,92	R\$ 2.640,77	R\$ 7.824,15
BRUNO SANTANA BUENO	Coordenador de Projetos	(62) 99860-9239	bruno.santana@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 8.628,23	R\$ 2.146,72	R\$ 6.481,51
TIAGO LIMBERGER	Coordenador de Operações	(61) 99624-0065	tiago.limberger@hcn.org.br	CLT	R\$ 6.217,80	R\$ -00	R\$ 10.881,15	R\$ 6.696,75	R\$ 4.184,40
JACKSON MENDONÇA SERRAO	Coordenador Administrativo - Faturamento	(92) 99241-0105	jackson.mendonca@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.662,62	R\$ 2.695,14	R\$ 7.967,48
HENRIQUE DA SILVA SOUSA	Coordenador de Qualidade	(62) 98541-0262	henrique.souza@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.547,82	R\$ 2.663,57	R\$ 7.884,25
MARISLAINE BATISTA MARCAL DE SOUSA CARVALHO	Coordenador Financeiro	(62) 98253-5705	marislaire.batista@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.090,50	R\$ 2.656,39	R\$ 8.434,11
MOISES SOBRINHO GUIMARÃES	Coordenador Administrativo	(62) 98287-0741	moises.guimaraes@hcn.org.br	CLT	R\$ 755,96	R\$ -00	R\$ 8.693,49	R\$ 2.642,49	R\$ 6.051,00
RAYSSA NYKOLY GUENNÉS DE OLIVEIRA SORRENTINO	Coordenador Administrativo	(62) 98514-8613	supervisao.administrativa@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 8.504,50	R\$ 1.997,38	R\$ 6.507,12
ANA CAROLINE RIBEIRO JACINTO	Coordenação de Enfermagem- UTI Neonatal	(62) 984459612	ana.ribeiro@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.015,05	R\$ 2.739,92	R\$ 8.275,13
ISABELLA CRISTINA DE PAIVA ARAUJO LEAL	Coordenador de Enfermagem - Clínica Médica 1 e 2/ Psiquiatria/ Oncologia	(62) 998348393	isabella.leal@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.662,26	R\$ 8.070,39
DIEIMYS LUCAS CANDIDO OLIVEIRA	Coordenador de Enfermagem - Assistencial, UTI adulto	(62) 98314-8298	dieimys.candido@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.955,56	R\$ 2.998,56	R\$ 8.957,00
JULIANA CRISTINA LUEGO ALVES MONTALVAO	Coordenador de Enfermagem - Centro e Clínica Obstétrico	(62) 99682-6449	juliana.alves@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.610,12	R\$ 8.122,53
MARIA LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES	Coordenador de Enfermagem- Clínica Cirúrgica 1 e 2	(62) 99627-8889	marialuiza.oliveira@hcn.org.br	CLT	R\$ 6.376,29	R\$ -00	R\$ 13.380,19	R\$ 7.432,82	R\$ 5.947,37
ANGELICA CAVALCANTE DE ALMEIDA	Coordenador de Enfermagem- Central de Material esterilizado/Clínica Cirúrgica 3	(62) 98511-6114	angelica.almeida@hcn.org.br	CLT	R\$ 1.468,67	R\$ -00	R\$ 11.382,22	R\$ 3.835,01	R\$ 7.547,21
MURIEL PEREIRA DOS PASSOS	Coordenador de Enfermagem	(62) 99625-8484	muriel.passos@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.955,56	R\$ 3.050,70	R\$ 8.904,86
JANETTE ALVES DE OLIVEIRA	Coordenador de Enfermagem - Clínica Cirúrgica 3	(62) 98127-5446	enfermagem.noturno@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.714,40	R\$ 8.018,25
JEFFTE SOUSA DE SENA	Coordenador de Enfermagem - Geral	(62) 98590-0773	enfermagem.noturno@hcn.org.br	CLT	R\$ 7.802,70	R\$ -00	R\$ 14.539,98	R\$ 8.664,71	R\$ 5.875,27
MARKUS WINNICIYUS FERREIRA TELES	Coordenador de Enfermagem - Clínica pediátrica e Clínica Médica 2	(62) 98400-5362	enfermagem.noturno@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.714,40	R\$ 8.018,25
WANESSA ELIAS PRADO	Coordenador de Enfermagem - Geral	(92) 99616-9167	enfermagem.noturno@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 12.620,22	R\$ 3.233,48	R\$ 9.386,74
GLAUCIA MICHELLE DA SILVA MONTEIRO	Coordenador de Enfermagem - Geral	(62) 99246-1655	enfermagem.noturno@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 12.620,95	R\$ 3.181,54	R\$ 9.439,41
MURILLO PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Coordenador de Enfermagem - Geral	(64) 992472880	murillo.enfermagem@hotmail.com	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.673,16	R\$ 2.973,04	R\$ 8.700,12
RONNYS MIRANDA MARTINS	Coordenador de Enfermagem - Urgência/Emergência	62 99213-1344	ronnys.martins@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 8.875,62	R\$ 2.203,71	R\$ 6.671,91
LAYS RENATA MARQUES CARDOSO	Coordenador de Enfermagem - UTI Pediátrica	62 98415-7099	lays.cardoso@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.070,49	R\$ 2.847,50	R\$ 8.222,99
NATALIA MARTINS DE ALMEIDA	Coordenador de Enfermagem - Centro cirurgico	62 98538-4303	natalia.martins@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.610,12	R\$ 8.122,53
MAYRA JANUARIO DE OLIVEIRA	Coordenador de Enfermagem - NIR Urgencia e Ambulatorio	62 98172-4221	mayra.oliveira@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.714,40	R\$ 8.018,25
EVA CLEYDES DE SOUZA	Supervisor de Psicologia	(62) 99117-9052	servico.multiprofissional@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 6.461,72	R\$ 1.405,47	R\$ 5.056,25
ANNATERRA MEIRA OLIVEIRA DE JESUS	Supervisor de Serv Social I	(62) 99904-1208	servico.multiprofissional@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 4.523,21	R\$ 679,93	R\$ 3.843,28
JHESSICA FERNANDES NUNES DOS SANTOS	Supervisor de Fisioterapia	(62) 99867-0996	servico.multiprofissional@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 6.236,89	R\$ 1.320,83	R\$ 4.916,06
REBECA DE LIMA QUEIROZ	Supervisor Gestao de Pessoas	(62) 99904-5196	rebeca.queiroz@imed.org.br	CLT	R\$ 2.170,09	R\$ -00	R\$ 7.517,82	R\$ 3.173,25	R\$ 4.344,57
JANAINA LEAL DA SILVA MONTEIRO	Supervisor Gestao de Pessoas	(62) 99681-3204	janaina.leal@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.617,74	R\$ 1.035,58	R\$ 4.582,16
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Supervisor de Indicadores	(61) 98667-3082	aline.oliveira@hospital-centronortegoiano.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 9.251,40	R\$ 6.645,11	R\$ 2.606,29
DARLISSON DOS SANTOS REGO	Supervisor Administrativo	(62) 98123-3796	supervisao.administrativa@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.032,66	R\$ 747,22	R\$ 4.285,44
DHOUGLAS MONTEIRO DE FARIA	Supervisor Administrativo	(62) 99113-8535	supervisao.administrativa@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.918,11	R\$ 2.254,91	R\$ 3.663,20
GISNEY PEREIRA DO NASCIMENTO	Supervisor Administrativo	(62) 99475-9374	supervisao.administrativa@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.032,67	R\$ 789,88	R\$ 4.242,79
LEANDRO BASILIO DOS SANTOS	Supervisor Administrativo	(62) 98441-1690	supervisao.administrativa@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 7.455,13	R\$ 1.675,22	R\$ 5.779,91

FONTE DOS DADOS EXTRAÍDOS: Folha de pagamento/Contrato assinado com terceiros/Estatuto Social

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: LUCIANA FERNANDES DE SOUZA:18289586892

Assinado de forma digital por LUCIANA FERNANDES DE
SOUZA:18289586892
Dados: 2024.07.05 12:18:37 -03'00'